



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.614.977/0001-61



LEI Nº 193/2004

"Autoriza ao Executivo Municipal a incluir junto as contas do município a iluminação pública da Avenida Marcionília Breder Sathler".

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a incluir junto às contas do município a iluminação pública da Avenida Marcionília Breder Sathler, na cidade de Reduto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (15-03-2004).

CARLOS HENRIQUE HOTT
Prefeito Municipal.

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas do dia 15-03-2004, conforme Decreto nº 057/2002.